



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1381 /92

DE 19 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Concede Pensão de Mercê e dá outras provi-
dências."

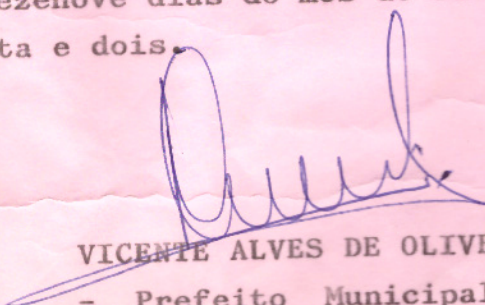
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Esta-
do do Tocantins, ~~cidade~~ e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguint
te Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal de Porto Nacional-TO, autorizado a conceder uma Pensão de
Mercê de um(01) salário mínimo mensal a D. LUDUVINA CUSTÓDIO ALVES,
brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º - A Pensão constante do art. 1º se-
rá recebida dos cofres do Município pela agraciada e na sua impossi-
bilidade, por pessoas de sua confiança mediante procuração passada em
cartório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Pre-
feito Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de hum
mil novecentos e noventa e dois.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =

Reg. às folhas 149 livro 09